



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA
Rodovia SC 135 – km 125 – Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89560-000
Fone/Fax: (49) 3533-4900 – gabinete@ifc-videira.edu.br

PORTARIA N° 089/GAB/DG/CVID/IFC/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Campus Videira;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA CARLA BAUERLE MOTTA**, ocupante do cargo de Jornalista, Matrícula SIAPE nº 1632374, como Fiscal Titular do Contrato 04/2019, celebrado com a empresa EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A, CNPJ nº 09.168.704/0001-42.

Art. 2º - O objeto do referido contrato é a distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do contratante, conforme disposto na Cláusula Primeira do objeto do Contrato. O prazo de vigência do contrato tem início no dia 25/02/2019 e término no dia 24/02/2024, conforme disposto na Cláusula Nona da Vigência do Contrato.

Art. 3º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal.

PAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA
Rodovia SC 135 – km 125 – Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89560-000
Fone/Fax: (49) 3533-4900 – gabinete@ifc-videira.edu.br

considerando as possíveis prorrogações.

Art. 5º – Nos afastamentos legais da fiscal titular, designa-se a servidora **MARIA JOSÉ DE CASTRO BOMFIM**, ocupante do cargo de Programador Visual, Matrícula SIAPE nº 2124283, como sua substituta.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016